



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

EMENDA ADITIVA Nº 006/2018.

Em, 03 de setembro de 2018.

**ALTERA O ARTIGO 1º DO PROJETO DE EMENDA À LEI  
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO Nº 001/2018.  
(ART. 143 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL).**

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º Altera o Art. 1º do Projeto de Emenda à Lei Orgânica de Cabo Frio nº 001/2018,  
que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º A Lei Orgânica de Cabo Frio passa a ter a seguinte redação

**Art. 1º - .....**

**Art. 143 - A publicidade das Leis e dos Atos Municipais, bem como do inteiro teor de contratos, processos administrativos e licitatórios, notas fiscais de compra, folha de pagamento de servidores e extratos bancários das contas vinculadas ao Poder Público, não havendo imprensa oficial, será feita em jornal local ou, na sua inexistência, em jornal regional, no Diário Oficial do Estado, e, junto a qualquer das hipóteses anteriores, em diário oficial eletrônico municipal ou no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.**

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2018.

RAFAEL PEÇANHA DE MOURA  
Vereador - Autor

**JUSTIFICATIVA:**

Após minuciosa análise, propomos a presente Emenda para melhor adequação da matéria.